



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO 1º E 2º AO ARTIGO 1º DA LEI 3424 DE 28 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafos 1º e 2º, ao artigo 1º da Lei nº 3424 de 28 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O Município se compromete a ceder profissionais da educação, num total de 11 (onze), entre servidores e estagiários.

Parágrafo segundo – Compromete-se o Município a efetuar o transporte dos alunos da APAE, bem como fornecimento de merenda escolar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4º de janeiro de 2016, data da assinatura do convênio original.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Karine Oliveira de Medeiros,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 13/10/2016

Edição nº 2191

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PL: 73/2016